

ASS: _____



Jonas Oliveira

Cond. Privê Residencial La Font
Secretário

**Relatório do Conselho Fiscal do Condomínio La Font,
Sobre a Prestação de Contas da Administração,
Referente ao mês de setembro de 2020**

Este Conselho Fiscal recebeu da Administração os Livros Caixa e Razão referentes ao mês de **setembro de 2020**, bem como os documentos comprobatórios das receitas e despesas. Com relação às Receitas, foram analisados os seguintes documentos: Relação de Créditos Recebidos, emitida pela Administração do Condomínio; Acordos firmados pela Administração; Instrumentos de Confissão de Dívida firmados pela Administração; extratos bancários da Caixa Econômica Federal e Sicoob; escrituração contábil. Quanto às Despesas, a análise foi feita com a conferência da documentação comprobatória da realização das despesas, dos extratos bancários, e da escrituração contábil.

PARECER

Na análise da prestação de contas do mês setembro de 2020, após a verificação dos documentos de comprovação das receitas e despesas, dos extratos bancários e da escrituração contábil recebida, tendo sido conciliados os lançamentos e saldos de bancos e do caixa, este Conselho Fiscal apresenta as seguintes ressalvas para o referido mês:

- 1) Foi constatada pelo Conselho Fiscal que a quantia arrecadada no mês de agosto no valor de R\$2.469,55 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente à Taxa Extra da Fachada do Condomínio não foi transferida para a conta de aplicação 1263-9 (Fundo de Reserva).
- 2) Foi constatado pelo Conselho Fiscal que foi arrecadada no mês de setembro o valor de R\$1.716,23 (mil setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) referente à Taxa Extra da Fachada do Condomínio e deverá ser transferida para a conta de aplicação 1263-9(Fundo de Reserva).
- 3) – Foi constatado pela planilha de Inadimplentes que a taxa do mês de agosto foi de 8,6% (38 cotas da Taxa Ordinária).
- 4) Foi constatado pelo Conselho Fiscal que o Síndico não está cumprindo o Regimento Interno no que se refere ao Artigo 21, Parágrafo Décimo número I Compete ao Síndico. “Disponibilizar, semestralmente aos condôminos, a relação de bens patrimoniais do Condomínio, bem como seu estado de conservação, entre eles os veículos, imóveis, poupanças e outros”. No item II do Parágrafo Décimo consta o seguinte “O não cumprimento do item acima especificado, iniciará o procedimento do Artigo 20”.
- 5) O Conselho Fiscal faz constar que no mês de setembro não foram depositados os seguintes valores do Fundo de Reserva: R\$5.524,73 (referente ao mês de outubro) e R\$5.5.739,00 (referente ao mês de novembro), R\$5.255,50 (referente ao mês de dezembro), R\$5.271,09 (referente ao mês de janeiro), R\$5.514,03 (referente ao mês de fevereiro), R\$5.587,90 (referente ao mês de março), R\$5.306,83 (referente ao mês de abril), R\$5.568,80 (referente ao mês de maio), R\$5.662,45 (referente ao mês de junho), R\$5.662,00(referente ao mês de julho) e R\$5.424,32 (referente ao mês de agosto). Dessa forma, verifica-se o descumprimento do artigo 45, do Regimento Interno, o qual dispõe que “a não criação ou a não efetiva e regular manutenção do Fundo de Reserva implicará no procedimento constante do artigo 20, Prevê o artigo 20, do Regimento Interno que o síndico poderá ser destituído pelo voto de representantes de 50% (cinquenta por cento)

mais um dos condôminos presentes ou conforme disposição regimental, mas somente em AGC extraordinária especialmente convocada respeitada os moldes da AGC Ordinária. Recomendações: Cumpra-se o previsto no artigo 45, do Regimento Interno. Havendo saldo positivo em conta corrente no último dia útil do mês, efetuar o depósito regimental do fundo de reserva, devendo, em casos de força maior, constar nota explicativa da falta de depósito no balancete mensal.

- 6) Foi constatado pelo Conselho Fiscal o pagamento a CEB das faturas nos valores de R\$789,98 e R\$4.099,07 cujos vencimentos foram no mês de julho de 2020 e não tinham sido pagas pelo Condomínio. Estes valores serão solicitados o ressarcimento em razão de neste mês o Condomínio já está utilizando a energia gerada Fotovoltaica.
- 7) Foi constatado pelo Conselho Fiscal que o Recibo de RPA referente ao Sr. Raimundo consta o valor de R\$250,32 e o pagamento no valor de R\$250,00.
- 8) Foi constatado pelo Conselho Fiscal que as despesas referentes à manutenção de roçadeiras e moto serras continuam com valores altos permanece a sugestão para que seja feita uma avaliação para aquisições de novas máquinas.
- 9) Foi apresentada pela Administração a Nota Fiscal nº 000.000.019 datada de 31/08/2020 referente aquisição de botijão de gás cujo pagamento realizado em cheque no mês de agosto foi compensado no mês de setembro.
- 10) Foi realizado um pagamento no valor de R\$236,20 no dia 04/09/2020 e apresentada uma Nota Fiscal nº 40.697 datada de 18/08/2020.
- 11) Foi realizado um pagamento no valor de R\$56,00 no dia 03/09/2020 e apresentada uma Nota Fiscal nº 40.042 datada de 04/08/2020.
- 12) Foi realizado um pagamento no valor de R\$232,00 no dia 10/09/2020 e apresentada uma Nota Fiscal nº 41.210 datada de 27/08/2020.
- 13) Foi constatado pelo Conselho Fiscal que o Condomínio mantém a conta corrente e conta aplicação 1263-9 na Caixa Econômica Federal onde é depositado o valor mensal do Fundo de Reserva com um custo mensal de R\$ 99,00 + Imposto de Renda +Taxa de Administração anual e neste período com a taxa selic no valor de 2% não está sendo rentável esta aplicação. Este Conselho Fiscal sugere que seja aplicado em outro tipo de aplicação que não cobre Imposto de Renda e nem Taxa de Administração.

Este Conselho Fiscal encaminha seu parecer pela aprovação parcial das contas, encaminhando para deliberação da Assembleia todas as ressalvas em anexo. Que seja encaminhado o presente Parecer ao Senhor Síndico do Condomínio La Font para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, e, aos Condôminos, cópia do inteiro teor deste Parecer e dos seus anexos, para conhecimento.

Brasília, DF, 13 de novembro de 2020.

Mauro Magalhães Aguiar
Conselheiro Fiscal

RELATÓRIO DO EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONSELHO FISCAL
CONDOMÍNIO LA FONT
2º SEMESTRE/2020

SALDO INICIAL	SETEMBRO
	LIVRO CAIXA
CAIXA	190,98
CONTA CORRENTE CEF Ag - 3513 CONTA 555-1 - 0003	11.809,72
CONTA CORRENTE CEF Ag - 3513 CONTA 1263 -9 - 0012	0,05
POUPANÇA CEF Ag - 3513 CONTA 8788-1 FUNDO DE RESERVA - 0004	0,00
APLIC FINANCEIRA CEF Ag - 3513 - CONTA 555-1 - 0014	84.603,64
APLIC FINANCEIRA CEF Ag - 3513 - CONTA 1263 -9 - 0013	3,38
CONTA CORRENTE SICOOB Ag 4001 CONTA 116431-7 - 0018	59.172,63
CONTA CORRENTE SICOOB Ag 4001 CONTA 116432-5 - 0019	4.769,47
POUPANÇA SICOOB Ag 4001 CONTA 62710383-9 - 0021	538,06
TOTAL	161.087,93

RECEITAS	RECEBIDAS
TAXAS CONDOMINIAIS - SICOOB - 116431-7	108.497,53
TAXAS CONDOMINIAIS (ACORDOS)	4.310,60
TAXAS CONDOMINIAIS (OUTRAS TAXAS ATRASOS)	
TAXA LAUDO TECNICO ASFALTO ATUAL	
TAXAS EXTRA FACHADA	1.716,23
TAXAS EXTRA ITBI - (impostos - escritura La Font)	
TAXAS EXTRA - ILUMINAÇÃO LED	
TAXA EXTRA - ASFALTO	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA/POUPANÇA	0,62
DEVOLUÇÃO VALOR (COMPRA CANCELADA)	
DEVOLUÇÃO CEB	
DEVOLUÇÃO PELO SÍNDICO (MULTAS POR ATRASO NO PAGAMENTO)	
RECEITAS/MULTAS	155,00
DEVOLUÇÃO MENSALIDADE SINDICAL PAGA DUPLICIDADE	
OUTRAS RECEITAS	240,00
CREDITO REF FINANCIAMENTO SICOOB-SISTEMA VOLTAICO	
TOTAL	114.919,98

DESPESAS	EFETUADAS
TAXAS CONDOMINIAIS/ACORDOS/DEMAIS RECEITAS	
COMPRA DE ATIVOS	
TAXAS EXTRAS (REFORMA PORTARIA+ITBI+OUTRAS TAXAS EXTRAS)	
TAXA EXTRA LAUDO TECNICO ASFALTO ATUAL	
TAXA EXTRA FACHADA	
ECONERG	
TAXA EXTRA ILUMINAÇÃO LED	
TOTAL	0,00

SALDO FINAL	LIVRO CAIXA
CAIXA	430,98
CONTA CORRENTE CEF Ag - 3513 CONTA 555-1 - 0003	6.327,69
POUPANÇA CEF Ag - 3513 CONTA 8788-1 - 0004	0,05
CONTA CORRENTE CEF Ag - 3513 CONTA 1263 -9 - FUNDO RESERVA-12	0,00
APLIC FINANCEIRA CEF Ag - 3513 - CONTA 1263 -9 - FUNDO RESERVA-13	84.329,62
APLIC FINANCEIRA CEF Ag - 3513 - CONTA 555-1 - 0014	3,38
CONTA CORRENTE SICOOB Ag 4001 CONTA 116431-7- 0018	67.266,66
CONTA CORRENTE SICOOB Ag 4001 CONTA 116432-5 - 0019	6.453,50
POUPANÇA SICOOB Ag 4001 CONTA 62710383-9 - 0021	538,68
TOTAL	165.350,56

BLOQUEIO JUDICIAL - CONTA CORRENTE CEF 555-1	1.181,04
BLOQUEIO JUDICIAL - CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL 68287X	27.180,00
BLOQUEIO JUDICIAL - FUNDO DE RESERVA (POUP) CEF 8788-1	95.777,49
TOTAL	124.138,53

FUNDO DE RESERVA (CAP V - REG.INT.) RESSALVAS	5.424,88
--	-----------------